



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2004 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.490

LEI Nº 8278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores para o quadriênio 2005/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, para o quadriênio 2005/2008, observadas as disposições constitucionais, ficam assim fixados:

| | | |
|--------------------------------|---------------|---|
| Prefeito | R\$ 12.720,00 | |
| Vice-Prefeito | R\$ 9.301,50 | |
| Secretário Municipal | R\$ 7.155,00 | |
| Presidente da Câmara Municipal | R\$ 9.301,50 | 130% do subsídio do Vereador |
| Vereador | R\$ 7.155,00 | 75% do subsídio do Deputado Estadual por Goiás, a qualquer título |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**DECRETO N° 2353,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n.º 2.485.808-1/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CLEUSA MARIA DOS REIS SANTOS (matrícula n.º 567663-1)**, do cargo de Auxiliar de Saúde I - PFO, Nível S01, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2354,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.490.734-1/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **FRANCISCO DE ASSIS MORCERF (matrícula n.º 632597-1)**, do cargo de Técnico de Saúde I - PFO, Nível S02, Referência R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07 de agosto de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2355,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FABIANA CARDOSO PAULO (matrícula n.º 503690-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, **a partir de 15 de setembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2356,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CLÁUDIA NUNES DE ALMEIDA** (matrícula n° 516350-2), do cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e *nomear* **LUCIANO GONÇALO DA SILVA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1° de agosto de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2358,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **VANIUSA TERESINHA RODRIGUES** (matrícula n° 591998-1), para exercer a função de Secretária Geral da Escola Municipal João Braz, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1° de setembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2359,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **FLÁVIA FABIANA LEITE RODRIGUES** (matrícula n° 388.998), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Vitória - ES, nos dias 16 e 17 de setembro de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5°, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2360,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.478.043-1/2004, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **ADRIANA MACHADO DE PAIVA FREITAS** (matrícula n.º 482005-01), lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir de 1º de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2361,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 1.350.665-5/1999, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 2.225, de 24 de agosto de 2004, que aposentou a servidora **APARECIDA TEIXEIRA ATAÍDES** (matrícula n.º 53309-1), na parte relativa ao cargo, para considerar com sendo *Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “Q”*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2362,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.197.889-2/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes na Avenida 24 de outubro, n.º 22, Conjunto Dom Fernando - Selo 440, nesta Capital, medindo 58,22m² (cinquenta e oito vírgula vinte e dois metros quadrados), ocupada por **Manoel Bezerra Silva**, com a finalidade da implantação de obras a serem executadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2363,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra B-29, Jardim Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.479.277-5/99, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**:

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes abaixo relacionados, com a finalidade de execução das obras de ligação da Av. “E” com a Av. Eurico Viana e possibilitando o relotamento/remanejamento proposto.

| | | | | |
|------|-----------------------|-----------|--------------|----------------------|
| I. | Lorival Louza Júnior | - Lote 08 | - Qd. B-29 - | 487,10m ² |
| II. | Maria A.C.Palmerston | - Lote 09 | - Qd. B-29 - | 481,20m ² |
| III. | Lourival Louza Júnior | - Lote 10 | - Qd. B-29 - | 836,70m ² |
| IV. | Lourival Louza Júnior | - Lote 11 | - Qd. B-29 - | 691,90m ² |
| V. | Lourival Louza Júnior | - Lote 12 | - Qd. B-29 - | 457,90m ² |
| VI. | Paulo Afonso Ferreira | - Lote 13 | - Qd. B-29 - | 453,60m ² |
| VII. | Paulo Afonso Ferreira | - Lote 14 | - Qd. B-29 - | 452,80m ² |

TOTAL.....07 lotes = 3.861,10m²

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2364,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.351.484-2/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes à Avenida 24 de Outubro, nº 26, Conjunto Dom Fernando - selo 491, medindo 56,00m² (cinquenta e seis metros quadrados), nesta Capital, ocupada por Míriam Carvalho da Silva, com a finalidade da implantação de obras a serem executadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2365,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 71 e 72, I; e 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Paulo Florentino**, viúvo da ex-servidora **Divina Augusta Florentino (matrícula n.º 75477-1)**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, corresponderá ao valor total de **R\$ 805,81** (oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 2.476.564-4/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2004**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2366,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, §§ 8º, 18º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 71 e 72, I; 74, e 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Irony Thereza da Silva Steger de Oliveira**, filha menor do ex-servidor **Túlio César Steger de Oliveira** (matrícula n.º 87343-1).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, corresponderá ao valor total de **R\$ 2.742,00** (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais), nos termos do Processo n.º 2.409.828-1/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2367,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com os artigos 50; 71 e 72; I; 73; 74 e 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Iasmin Araújo Estulano Garcia e Maisa Souza Araújo**, filhas menores da ex-servidora **Núbia de Oliveira Araújo** (matrícula n.º 96873-1), neste ato representadas por seu genitor e responsável legal, respectivamente, **Eurípedes Estulano Garcia**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente ao proventos percebidos pela ex-servidora à época do óbito, sendo composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.515,74** (Hum mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), **Gratificação Rep. Cargo Comissionado: R\$ 1.231,14** (hum mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos), **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 37,89** (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **(Quinquênios (04): R\$ 606,30** (seiscentos e seis reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 2.422.736-7/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2368,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 55, incisos I, II, III e § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “N”, **Djanira Soares (matrícula n.º 60798-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 653,69** (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), **Quinquênios (05): R\$ 326,85** (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 130,74** (cento e trinta reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 2.401.992-6/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2369,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 8º, § 1º da Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º, combinados com o art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Procurador Jurídico II, Nível A11, Referência “M”, **Marco Antônio Carneiro (matrícula n.º 29971-1)**, por contar com mais de 32 (trinta e dois) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 80% (oitenta por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.018,86** (hum mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos), **Quinquênios (06): R\$ 611,32** (seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 892,26** (oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 254,71** (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) e **Gratificação Rep. Procurador: R\$ 509,43** (quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 2.206.016-3/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

FUMDEC

PROCESSO: 25101227/2004

INTERESSADO: Divisão de Qualificação e Treinamento Profissional

ASSUNTO: COMPRA SEM LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 059/2004 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para aquisição de 3.600 (Três Mil e Seiscentos) vales transportes, destinados a atender aos alunos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, durante o período de 04 de Outubro a 17 de Dezembro/2004, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 16 dias do mês de Setembro de 2004.

Maísa Miralva da Silva
Superintendência

DERMU

Processo: 2.480.568-9

Nome: Francisco Rodrigues de Sousa

Assunto: Indenização

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **termos do Decreto n.º 2044, de 05/08/2004**; para construção da Avenida Leste-Oeste, que as benfeitorias de minha propriedade, medindo 27,93m², em área da **Prefeitura Municipal de Goiânia**, situadas à Rua Senador Jaime, nº 1552, Vila Abajá, entre as Avenidas Bernardo Sayão e 24 de Outubro foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como desocupar a área imediatamente após o recebimento da indenização.

Indenização referente às benfeitorias: **R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 22 de julho de 2004.

**Francisco Rodrigues de Souza
Expropriado**

**Dr. Leônidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário**

De acordo:

**Dr. Ceser Donisete Pereira
Procurador Geral do Município**
